

EDITAL – BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2019

A Comissão Permanente de Bolsas de Estudo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o edital para o processo de concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2019 destinado a estudantes da Educação Superior no Município de Santa Vitória, conforme a Lei PM/N 3.191/2018.

DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º As inscrições poderão ser realizadas mediante o formulário de requerimento para concessão de bolsas de estudo preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: www.santavitoria.mg.gov.br.

§ 1º: A concessão de bolsas está condicionada à aprovação dos(as) candidatos(as) pela Comissão, conforme os critérios estabelecidos no edital.

§ 2º Procedimentos para solicitação de bolsas:

- I – Entrega do requerimento preenchido e assinado juntamente com os documentos necessários;
- II – Análise da Assistente Social;
- III - Avaliação do pedido dos interessados feita pela comissão, que emitirá relatório;
- IV - Análise documental e realização de entrevistas ou visitas, quando necessárias;
- V - Decisão final de concessão da bolsa para os(as) beneficiados(as);

§ 3º O resultado será enviado para o e-mail indicado no requerimento.

Art. 2º As bolsas de estudo que trata este edital serão concedidas a

candidatos(as) selecionados(as) pela Comissão de Bolsas de Estudo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 3º Para que o estudante torne beneficiário do programa, deverá efetuar o seu cadastro anualmente, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, o qual constará de modelo padrão, em anexo;
- II – cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;
- III – cópia do Título de Eleitor da zona eleitoral do Município de Santa Vitória;
- IV – certificado de reservista para os estudantes do sexo masculino;
- V – comprovante de matrícula junto à Instituição de Ensino;
- VI - declaração emitida pela instituição de ensino de que não possui nenhum financiamento educacional de qualquer órgão, não foi reprovado e não está com dependência em nenhuma matéria;
- VII– comprovante de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
- VIII – comprovante de renda familiar e individual mensal juntamente com a declaração de imposto de renda do pai, da mãe e do aluno, dispensada a declaração nos casos de isenção de obrigatoriedade de declarar a renda através de declaração particular acompanhada de certidão de regularidade do CPF e declaração de que o CPF não consta na base de dados da receita federal relativamente à declaração do imposto de renda;
- IX – declaração, firmada de próprio punho, e sob as penas da lei penal, que são verdadeiras as informações prestadas.

Parágrafo único: O formulário de Requerimento para Concessão de Bolsas de Estudo estará disponível no endereço eletrônico: www.santavitoria.mg.gov.br.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Poderão participar do processo de que trata este Edital, os estudantes matriculados em cursos universitários com renda familiar que não ultrapasse 04 (quatro) salários mínimos vigentes no País, que tenham bom desempenho escolar ou acadêmico e que mantenham frequência escolar igual ou superior a 85 % (oitenta e cinco por cento).

Parágrafo único: Os(As) candidatos(as) para bolsa de estudo só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no presente artigo e no artigo 3º.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos previstos no artigo 3º deste edital.

Art. 6º O(A) candidato(a) deverá entregar o requerimento, devidamente preenchido e assinado juntamente com os demais documentos, previsto no artigo 3º, até a data limite de 07 de outubro de 2019.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Caberá à Comissão de Bolsas de Estudos avaliar os pedidos e emitir relatório para subsidiar a decisão final de concessão que é da competência do Prefeito Municipal.

Art. 8º Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada ao requerente a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para análise da Assistente Social e decisão da Comissão.

Art. 9º São critérios de exclusão do programa:

- I – for reprovado por qualquer motivo;
- II – perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;
- III – interromper o curso;
- IV - não cumprir frequência igual ou superior a 85 %(oitenta e cinco por cento);
- V- Incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação, inexatidão de qualquer das informações.

DA CONCESSÃO

Art. 10 O pedido da bolsa de estudo será avaliado pela Comissão de Bolsas da Secretaria Municipal de Educação e concedida pelo Prefeito Municipal e terá validade anual e sua manutenção está vinculada **ao aproveitamento acadêmico, disciplina e situação socioeconômica do grupo familiar.**

Parágrafo único: A bolsa de estudo não beneficiará os estudantes que detenham qualquer espécie de financiamento educacional junto ao Governo Federal.

Art. 11 As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a situação econômica da família do bolsista, respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e o máximo de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, de acordo com a Lei n. 3.191/2018 e as normas estabelecidas

neste edital.

Art. 12 Poderão ser beneficiários da Bolsa de Estudo até 02 (dois) pretendentes de uma mesma família.

DOS PRAZOS

Art.13 A **entrega** do formulário preenchido e assinado juntamente com demais documentos exigidos deverá ser entregue **a partir do dia 23 de setembro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2019, no período de 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Parágrafo único: A data e horário para comprovação das informações dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão enviados no e-mail do(a) responsável indicado no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 Sempre que necessário, a Comissão de Bolsas divulgará normas e avisos complementares, que passarão a integrar a documentação referente ao processo de concessão de bolsas de estudo, juntamente com o presente Edital.

Art. 15 O(A) responsável legal pelos(as) candidatos(as), bem como os candidatos deverão manter-se informados acerca das datas e procedimentos deste Processo, principalmente no e-mail fornecido.

Art. 16 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo implica na aceitação das normas deste edital.

Art. 17 Em **nenhuma hipótese** serão recebidos pedidos de bolsa de estudo fora do prazo estabelecido neste edital.

Art. 18 A bolsa de estudo poderá ser cancelada em caso de baixo rendimento acadêmico, reprovação, indisciplina, mudança substancial no padrão de vida **e disponibilidade institucional para cumprimento da legislação vigente.**

Art. 19 O(A) responsável pelo(a) candidato(a) a bolsa de estudos declara, sob penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele(a) informados no formulário de requerimento. Estas informações deverão ser comprovadas por meio de documentos, caso este(a) candidato(a) seja pré-selecionado(a). Qualquer divergência entre os dados acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 20 Fica o(a) responsável advertido(a) de que a entrega do formulário não significa a concessão da bolsa de estudos.

Art. 21 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei n. 3.191/2018, ouvida a Comissão de Bolsas de Estudo.

Leandro Francisco Alves

Ana Flávia de Almeida Silva Pereira

Renata Queiroz dos Santos Chamoun

Comissão de Bolsas de Estudo